

JULIANA DE OLIVEIRA XAVIER RIBEIRO

MANUAL DE

DIREITO

PREVIDENCIÁRIO

EM ESQUEMAS

6ª edição

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.



## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Sônia e José Newton Ribeiro (*in memoriam*), pela dedicação e incentivo em minha carreira profissional e pessoal.

Aos queridos coordenadores e professores do INFOC, pela credibilidade em meu trabalho e na coordenação acadêmica dos cursos de Pós-Graduação em Direito Previdenciário.

Aos meus amigos que enfrentam o dia a dia árduo da jornada de trabalho: Cibeli Espindola, Livia Leal, Henrique Aquino, Pamela Quirino e Elisangela Oliveira.

Enfim, aos meus professores orientadores no processo de doutoramento, Enoque Ribeiro dos Santos, Stela Barbas e Miguel Horvath, por serem inspiração em minha vida acadêmica.

Aos meus alunos por este imenso Brasil, muito obrigada por acreditarem em meu trabalho.



## **SOBRE A AUTORA**

### **Juliana de Oliveira Xavier Ribeiro**

Doutoranda em Direito Previdenciário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa (Portugal). Mestre em Direito Previdenciário pela PUC-SP. Advogada. Coordenadora e professora de cursos de Pós-graduação em Direito. *Personal e professional coach*. Autora das seguintes obras: *Direito previdenciário esquematizado*, *Direito previdenciário prático*, *Prática previdenciária para empresas*, *Auxílio-doença acidentário – Como ficam o empregado e o empregador com o NTEP e o FAP e Salário-maternidade*. Coordenadora de cursos de Pós-Graduação do Instituto Nacional de Formação Continuada (INFOC).



## APRESENTAÇÃO

A obra *Manual de direito previdenciário em esquemas* retrata de forma simples e didática os meandros do Direito Previdenciário. Atualizada com a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019) visa conceder aos interessados na área previdenciária vasto conhecimento das matérias ligadas ao cotidiano administrativo e judicial dessa tão aclamada seara do Direito.

## PREFÁCIO

É com imensa satisfação e prazer que aceitei o honroso convite de fazer o prefácio desta nova edição da obra *Manual de direito previdenciário em esquemas*. Como é bom ver nossos amigos e colegas de Academia galgando planos mais elevados. A autora, JULIANA RIBEIRO, demonstra tino para pesquisa e prospecção de temas novos e de importância para o desenvolvimento e efetivação da proteção social. Particularmente, tenho acompanhado o desenvolvimento acadêmico e profissional da autora desde a época do Mestrado na querida Pontifícia Universidade Católica de São Paulo no início dos anos 2000. E agora, já prestes a defender sua tese de Doutorado na Universidade de Lisboa, vem apresentando os frutos do amadurecimento e da pesquisa realizada ao longo de quase duas décadas, sempre atenta e disponível para ser um instrumento de difusão do Direito Previdenciário em todo o território nacional.

Esta obra apresenta os princípios, fundamentos e tópicos indispensáveis ao estudo da proteção social previdenciária de maneira sólida e de forma acessível a todos, principalmente em função de sua metodologia, com a utilização de gráficos e tabelas que ajudam a compreensão e fixação do conteúdo. Com vocação para quem está se iniciando no estudo do Direito Previdenciário, mas também para quem está se preparando para concursos públicos, é leitura indispensável para os profissionais e amantes da proteção social como instrumento de efetivação da dignidade da pessoa humana.

Assim apresento à comunidade jurídica brasileira e ao público em geral esta obra atualizada e expandida que analisa o Direito Previdenciário, analisando as relações jurídicas de benefício, custeio e vinculação. Votos de continuado êxito a esta obra tão admirável, de importância singular.

Miguel Horvath Júnior

*Professor na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo*

## LISTA DE ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	GPS	Guia da Previdência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada	IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho	INAMPS	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
CDA	Certidão de Dívida Ativa	INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEME	Central de Medicamentos	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
CID	Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde	LBA	Legião Brasileira de Assistência
CNAE	Código Nacional de Atividade Econômica	LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993)
CND	Certidão Negativa de Débito	LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
CNIS	Cadastro Nacional de Informações Sociais	MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	NIT	Número de Identificação do Trabalhador
CONFINS	Contribuição para o Fundo de Investimento Social	NR	Norma Regulamentadora
CPF	Cadastro de Pessoa Física	NTEP	Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário
CRSS	Conselho de Recursos do Seguro Social	NTP	Nexo Técnico Previdenciário
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	PBC	Período Básico de Cálculo
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais	PIS	Programa de Integração Social
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência	PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
DRU	Desvinculação das Receitas da União	RGPS	Regime Geral da Previdência Social
EC	Emenda Constitucional	RMI	Renda Mensal Inicial
EPI	Equipamento de Proteção Individual	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador	SAT	Seguro de Acidente do Trabalho
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-estar do Menor	SRF/MF	Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	SRP/MPAS	Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência e Assistência Social
		SUS	Sistema Único de Saúde
		TNU	Turma Nacional de Uniformização

## SUMÁRIO

Agradecimentos .....	V
Sobre a autora .....	VII
Apresentação .....	IX
Prefácio .....	XI
Lista de abreviaturas.....	XIII

### PARTE I

#### **Introdução à Previdência Social..... 1**

#### **1. Proteção social..... 3**

1. Proteção social e seus aspectos .....	3
2. Histórico da proteção social .....	3
2.1 Primeira Fase – Assistencialismo .....	4
2.2 Segunda Fase – seguro social.....	4
2.2.1 Seguro.....	5
2.2.2 Elementos do Seguro .....	5
2.2.3 Seguro Privado <i>versus</i> seguro social .....	5
2.2.4 Noção de risco social no seguro social.....	6
2.2.5 Ocorrência do risco .....	7
3. Histórico da proteção social no Brasil.....	8
3.1 Primeira fase – Assistencialismo .....	8
3.2 Segunda fase – Seguro social .....	8

#### **2. Seguridade Social ..... 15**

1. Introdução.....	15
2. Evolução legislativa da Seguridade Social no Brasil .....	15
3. Objetivos da ordem social no Brasil.....	16
4. Conceito .....	17
5. Composição do Sistema de Seguridade Social .....	18
5.1 Diferenças entre seguro social e Seguridade Social.....	19
5.2 Nova concepção de risco social – necessidade social.....	19
6. Elementos do seguro na Seguridade Social .....	20
6.1 Serviços .....	21
6.2 Benefícios.....	21
7. Sociedade de risco global.....	21

#### **3. Princípios da seguridade..... 25**

1. Conceito .....	25
2. Princípios da Seguridade Social.....	25
3. Princípios aplicáveis ao direito previdenciário.....	32
4. Princípio do direito adquirido .....	33

5.	Princípio da vedação ao retrocesso social.....	34
6.	Princípio da confiança .....	35
<b>4.</b>	<b>Fontes da Seguridade Social .....</b>	<b>37</b>
1.	Conceito .....	37
2.	Espécies.....	37
3.	Fontes do direito à Seguridade Social .....	37
<b>5.</b>	<b>Aplicação das normas previdenciárias .....</b>	<b>47</b>
1.	Introdução.....	47
2.	Vigência .....	47
2.1	Vigência no tempo .....	47
2.2	Vigência no espaço .....	48
2.3	Aplicação da norma mais benéfica .....	48
2.4	Princípio <i>tempus regit actum</i> .....	49
3.	Interpretação .....	51
3.1	Interpretação segundo as fontes .....	51
3.2	Interpretação segundo os métodos .....	51
3.3	Interpretação histórica .....	53
3.4	Interpretação segundo os tipos .....	53
4.	Integração .....	54
<b>6.</b>	<b>Relação do Direito da Seguridade Social com demais ramos do direito .....</b>	<b>59</b>
1.	Relação com o Direito Constitucional.....	59
2.	Relação com o Direito do Trabalho .....	59
3.	Relação com o Direito Tributário.....	60
4.	Relação com o Direito Administrativo.....	60
5.	Relação com o Direito Civil.....	61
6.	Relação com o Direito Penal.....	62
7.	Relação com o Direito Processual .....	63
8.	Relação com o Direito Internacional.....	63
<b>7.</b>	<b>Previdência Social e introdução ao Regime Geral de Previdência Social .....</b>	<b>69</b>
1.	Conceito .....	69
2.	Regimes previdenciários .....	70
3.	Diferença entre previdência pública e previdência complementar .....	70
3.1	Previdência pública .....	71
3.1.1	Regime Geral de Previdência Social – RGPS.....	71
3.1.2	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....	72
3.2	A Reforma da Previdência – EC nº 103/2019.....	72
3.2.1	Aposentadorias.....	73
3.2.2	Valor de benefício e o teto do RGPS .....	74



3.2.3	Alíquotas de contribuição.....	75
3.3	Previdência privada .....	75
3.3.1	Aberta.....	75
3.3.2	Fechada.....	75
4.	Filiação do segurado.....	76
5.	Inscrição do segurado.....	77
6.	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.....	79
6.1	Alterações no CNIS trazidas pelo Dec. nº 10.410/2020 .....	85
7.	Sujeitos da relação previdenciária .....	87
7.1	Beneficiários.....	87
7.2	Sujeitos.....	88
7.2.1	Segurados.....	89
7.2.1.1	O segurado obrigatório.....	89
7.2.1.2	Carência e o direito a benefícios previdenciários .....	103
7.2.1.3	Regras sobre os segurados obrigatórios .....	104
7.2.1.4	Segurado facultativo .....	105
8.	Menores de dezesseis anos .....	108
9.	Segurado preso enquanto recebia auxílio-doença .....	108
10.	Dependentes.....	109
10.1	Cônjuge .....	109
10.2	Filho .....	112
11.	Regras de concessão de benefícios .....	115
12.	Inscrição dos dependentes.....	115
12.1	Dois meios de prova .....	116
12.2	Manutenção da qualidade de segurado ou período de graça .....	117
12.2.1	Prazos de concessão de período de graça .....	119
13.	Carência.....	124
13.1	Trabalho por conta própria .....	131
13.2	Regra transitória de carência .....	132
13.3	Cômputo dos benefícios por Incapacidade como carência.....	134
13.4	Perda da qualidade de segurado .....	136
13.5	Perda da qualidade de dependente.....	137
14.	Salário de contribuição e salário de benefício.....	137
14.1	Contribuição em atraso no Decreto nº 10.410/2020 .....	138

## **PARTE II**

<b>Benefícios Previdenciários .....</b>	<b>141</b>
<b>1. Benefícios previdenciários.....</b>	<b>142</b>
<b>2. Aposentadoria por idade urbana.....</b>	<b>145</b>
1. Introdução.....	146
2. Conceito e fato gerador .....	146

3.	Requisitos.....	147
4.	Período de carência .....	147
5.	Início do benefício.....	150
6.	Cessaç�o do pagamento do benef�cio .....	151
7.	Sujeitos da rela�o jur�dica previdenci�ria.....	151
8.	Valor do benef�cio .....	151
9.	Perda da qualidade de segurado .....	152
10.	Aposentadoria compuls�ria .....	152
<b>3.</b>	<b>Aposentadoria por tempo de contribui�o .....</b>	<b>155</b>
1.	A aposentadoria por tempo de contribui�o antes da Reforma da Previd�ncia ..	156
2.	Requisitos.....	158
3.	Per�odo de car�ncia .....	158
4.	Tempo de contribui�o e tempo de servi�o .....	159
5.	In�cio do benef�cio.....	162
6.	Cessa�o do pagamento do benef�cio .....	163
7.	Sujeitos da rela�o jur�dica previdenci�ria.....	163
8.	Valor do benef�cio .....	163
9.	Aposentado que retorna ao trabalho.....	164
10.	Perda da qualidade de segurado .....	165
11.	Aposentadoria proporcional .....	165
12.	Reafirma�o da DER .....	166
<b>4.</b>	<b>Aposentadoria programada .....</b>	<b>169</b>
1.	Aposentadoria h�brida urbana ap�s a Reforma (EC n� 103/2019).....	169
2.	Regras atuais da aposentadoria ap�s a EC n� 103/2019 (Reforma da Previd�ncia) .....	170
2.1	Aposentadoria h�brida urbana.....	170
3.	Regras de transi�o da Reforma da Previd�ncia para a aposentadoria .....	172
3.1	Regra de transi�o n� 1 – Regra dos pontos (idade + tempo de contribui�o).....	172
3.2	Regra de transi�o n� 2 – Regra do aumento da idade em meses .....	174
3.3	Regra de transi�o n� 3 – Falta menos de dois anos para se aposentar.....	176
3.4	Regra de transi�o n� 4 – Tempo de contribui�o, idade m�nima e ped�gio de 100% ..	176
3.5	Regra de transi�o n� 5 – Regra da idade maior e car�ncia de 15 anos .....	177
3.6	Aposentadoria do professor antes da Reforma .....	177
3.7	Aposentadoria do professor ap�s a Reforma e suas regras de transi�o .....	179
4.	Averba�o de tempo .....	182
<b>5.</b>	<b>Aposentadoria especial .....</b>	<b>185</b>
1.	Conceito e fato gerador .....	186
2.	Hist�rico da aposentadoria especial.....	188
3.	Requisitos e car�ncia .....	192
4.	Tempo de trabalho.....	193

5. Agentes nocivos .....	197
a. Exposição aos agentes nocivos .....	199
b. Limite de tolerância .....	202
c. Exemplos de agentes físicos.....	204
d. Exemplos de agentes químicos.....	210
e. Exemplos de agentes biológicos.....	211
6. Comprovação da exposição a agente nocivo .....	211
7. Regras do enquadramento .....	212
a. Enquadramento por profissões.....	213
i. Tempo especial para vigilante.....	216
8. Conversão de tempo especial em tempo comum.....	218
9. Periculosidade e a NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).....	220
10. Finalidades e início do benefício.....	222
11. Hipóteses de cessação, suspensão ou cassação do benefício.....	222
12. Beneficiários.....	224
13. Valor do benefício .....	224
14. Manutenção e perda da qualidade de segurado .....	225
15. Atividades concomitantes .....	225
16. Perfil Perfissiográfico Previdenciário (PPP) .....	226
a. Emissão – Obrigatoriedade .....	227
b. Erros comuns quanto ao preenchimento.....	227
c. Multa.....	227
17. Laudo técnico.....	228
a. Laudo técnico em empresa similar.....	229
18. Equipamento de Proteção Individual (EPI) .....	230
19. Normas Regulamentadoras (NRs).....	232
20. Jurisprudência sobre atividade especial .....	237
<b>6. Previdência Social do segurado rural.....</b>	<b>241</b>
1. Previdência Rural.....	241
2. Tipos de segurados rurais.....	242
2.1 Segurado especial.....	243
2.1.1 Atividade rural.....	247
2.1.2 Imóvel rural.....	248
2.1.3 Contribuinte individual rural.....	252
2.1.4 Trabalhador avulso .....	253
2.1.5 Produtor rural.....	254
2.1.6 Seringueiro ou extrativista.....	254
2.1.7 Pescador artesanal.....	254
2.1.8 Indígena.....	256
2.1.9 Boia Fria.....	259

3. Regime de economia familiar.....	259
4. Enquadramento.....	261
5. Declaração de exercício de atividade rural.....	265
5.1 Cadastro rural.....	265
6. Entrevista no INSS.....	266
7. Testemunhas.....	267
<b>7. Aposentadoria por idade rural.....</b>	<b>271</b>
1. Conceito e fato gerador.....	272
2. Requisitos.....	273
3. Período de carência.....	273
4. Início do benefício.....	277
5. Cessaçã do pagamento do benefício.....	277
6. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	277
7. Valor do benefício.....	278
8. Perda da qualidade de segurado.....	279
9. Cumulatividade entre benefícios.....	282
10. Aposentadoria por idade híbrida.....	285
11. Qualidade de segurado do trabalhador rural.....	287
12. Prova do exercício da atividade rural.....	289
<b>8. Auxílio-reclusão.....</b>	<b>295</b>
1. Conceito e fato gerador.....	296
2. Requisitos.....	299
3. Carência.....	300
4. Cessaçã do pagamento do benefício.....	301
5. Suspensã do benefício.....	301
6. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	301
7. Valor do benefício.....	302
8. Perda da qualidade de segurado.....	302
<b>9. Pensã por morte.....</b>	<b>305</b>
1. Conceito e fato gerador.....	306
2. Requisitos.....	307
2.1 Habilitaçã provisória de dependentes – Lei nº 13.846/2019.....	307
3. Carência.....	308
4. Início do benefício.....	309
5. Cessaçã do pagamento do benefício.....	310
6. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	310
6.1 Filho inválido.....	312
6.2 Dependência econômica do genitor.....	314
6.3 Menor sob guarda.....	315

7.	Valor do benefício – antes da reforma .....	318
7.1	Valor do benefício – pós-reforma.....	319
8.	Perda da qualidade de segurado .....	319
9.	Prescrição – antes da Lei nº 13.846/2019 .....	320
10.	Prazo decadencial de 180 dias para os absolutamente incapazes menores de 16 anos .....	321
11.	Morte presumida.....	322
12.	Inscrição <i>post mortem</i> e prática de crime.....	322
<b>10.</b>	<b>Salário-maternidade .....</b>	<b>325</b>
1.	Fundamento da proteção à maternidade.....	326
2.	Conceito e fato gerador .....	326
3.	Período de carência .....	328
4.	Termo inicial.....	330
4.1	O termo inicial do benefício inominado para a expulsão do feto antes do sexto mês de gestação .....	334
4.2	Termo inicial do benefício para mulheres que adotam ou obtêm a guarda judicial de uma criança .....	334
4.3	Prorrogação de sessenta dias do salário-maternidade.....	338
5.	Termo final .....	338
6.	Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	339
7.	Valor do benefício .....	339
8.	Manutenção da qualidade de segurada.....	340
9.	Reflexos no Direito do Trabalho .....	341
9.1	suspensão do contrato de trabalho durante a concessão do salário-maternidade ...	341
9.2	Estabilidade provisória da gestante empregada .....	342
9.3	Estabilidade provisória da empregada doméstica gestante .....	344
9.4	Estabilidade à adotante – Lei nº 13.509/2017.....	345
10.	Cumulatividade de outros benefícios previdenciários com o salário-maternidade .....	346
11.	Licença-adotante .....	346
12.	Falecimento da mãe .....	347
13.	Filiação socioafetiva e os efeitos previdenciários.....	348
14.	Esposa do segurado especial menor de dezesseis anos .....	348
15.	Filha do segurado especial menor de dezesseis anos.....	350
16.	Salário-maternidade para bolsistas de pesquisa – Lei nº 13.536/2017.....	351
17.	Gestantes e a proteção social frente a pandemias e endemias.....	351
17.1	Endemia da dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika .....	351
17.2	Pandemia da Covid-19 .....	352
<b>11.</b>	<b>Salário-família.....</b>	<b>355</b>
1.	Conceito e fato gerador .....	356
2.	Período carência .....	356

3. Início do benefício.....	356
4. Suspensão e cessação do pagamento do benefício.....	357
5. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	357
6. Valor do benefício .....	357
7. Como é pago o benefício .....	358
<b>12. Benefícios por incapacidade e acidentários.....</b>	<b>363</b>
1. Conceito de incapacidade .....	363
2. Perícia médica.....	365
2.1 Médico especialista x generalista.....	366
2.2 Realização da perícia .....	367
2.3 Avaliação biopsicossocial.....	369
2.4 Princípio do livre convencimento motivado e a perícia médica .....	370
2.5 A perícia do INSS nas doenças ocupacionais.....	371
2.6 Quesitos na perícia médica.....	373
2.7 Pedido distinto – Fungível .....	375
2.8 Dispensa de perícia.....	376
2.9 Lei do pente-fino e a perícia médica .....	376
2.10 Perícia na residência.....	377
2.11 Perícia remota.....	377
<b>13. Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) .....</b>	<b>379</b>
1. Conceito e fato gerador .....	380
2. Requisitos.....	384
3. Motivos que impedem a concessão do benefício.....	384
4. Carência.....	386
5. Início do Benefício .....	388
6. Regras especiais em relação ao retorno do trabalhador empregado após o auxílio por incapacidade temporária .....	390
7. Cessação do pagamento do benefício .....	391
8. Efeitos no contrato de trabalho.....	392
9. Concessão do auxílio por incapacidade temporária quando o segurado exerce mais de uma atividade profissional.....	392
10. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	393
11. Valor do benefício .....	393
12. A perda da qualidade de segurado .....	394
13. Prorrogação do auxílio por incapacidade temporária .....	396
14. Alta programada .....	396
15. Alterações trazidas pela Lei nº 14.331 de 04 de maio de 2022 .....	398
16. Lei do Pente-Fino do auxílio por incapacidade temporária – Lei nº 13.457/2017.....	399
16.1 Aspectos administrativos e judiciais (restabelecimento do benefício).....	400

<b>14. Auxílio por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez)</b> .....	<b>405</b>
1. Conceito e fato gerador .....	406
2. Requisitos.....	408
3. Carência.....	409
4. Início do benefício.....	409
5. Parcelas de recuperação.....	410
6. Parcelas do pagamento do benefício.....	411
7. Conversão em aposentadoria por idade e por tempo de contribuição.....	413
8. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	414
9. Valor do benefício .....	414
10. Grande invalidez .....	415
11. Conversão de Auxílio por Incapacidade Temporária em Permanente .....	418
<b>15. Auxílio-acidente</b> .....	<b>421</b>
1. Conceito .....	422
2. Fato gerador .....	423
3. Requisitos.....	424
4. Carência.....	425
5. Início do benefício.....	425
6. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	426
7. Valor do benefício .....	427
8. Cumulatividade do benefício .....	428
9. Competência para julgamento.....	430
<b>16. Seguro-desemprego</b> .....	<b>433</b>
1. Histórico .....	434
2. Conceito e fato gerador .....	435
3. Termo Inicial.....	436
4. Beneficiários.....	437
5. Tempo de duração da prestação.....	437
6. Suspensão e cancelamento do benefício .....	438
7. Valor do benefício .....	439
8. A natureza jurídica do seguro-desemprego.....	439
9. O cômputo do seguro-desemprego para fins de aposentadoria .....	441
10. Seguro-desemprego do pescador artesanal .....	442
<b>17. Aposentadoria especial do deficiente</b> .....	<b>445</b>
1. Conceito e fato gerador .....	446
2. Avaliação biopsicossocial.....	447

3.	Requisitos da aposentadoria por tempo de contribuição.....	448
4.	Requisitos da aposentadoria por idade.....	449
5.	Período de carência.....	450
6.	Início do benefício.....	450
7.	Cessaçã do pagamento do benefício.....	450
8.	Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	451
9.	Valor do benefício.....	451
10.	Classificação da doença.....	452
11.	Conversão do tempo de contribuição.....	452
12.	Conversão do tempo especial para tempo PCD.....	454
13.	Visão monocular.....	455
<b>18.</b>	<b>Acidentes do trabalho.....</b>	<b>457</b>
1.	Fundamento da tutela e risco protegido.....	457
2.	Conceito.....	457
3.	Nexo causal.....	458
4.	Doenças profissionais e doenças do trabalho.....	458
4.1	Acidente-tipo.....	458
4.2	Doenças ocupacionais.....	459
4.3	Acidente por equiparação no ambiente de trabalho.....	460
4.4	Acidente por equiparação fora do ambiente de trabalho.....	461
5.	Não são consideradas como doença do trabalho.....	461
6.	Causas Diretas e Causas Indiretas.....	462
7.	Concausalidade.....	463
8.	Data do acidente de trabalho.....	463
9.	Acidentes <i>in itinere</i> .....	464
10.	Teorias aplicáveis na indenização do infortúnio.....	465
11.	Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT).....	466
12.	Nova competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações acidentárias... ..	468
13.	Estabilidade provisória do acidentado.....	469
13.1	Perícia médica após demissão e estabilidade.....	470
13.2	Contrato de experiência e estabilidade.....	471
14.	Prestações por acidente do trabalho ou doença ocupacional.....	471
15.	A Lei nº 11.430/2006 e a inversão do ônus da prova na concessão de benefícios acidentários.....	472
16.	Dano extrapatrimonial.....	476
17.	Acidente do trabalho – Teletrabalho ou trabalho remoto.....	477
18.	Acidente do trabalho – Covid-19.....	477



**PARTE III**

<b>Assistência Social e Saúde.....</b>	<b>479</b>
<b>1. Benefício Assistencial.....</b>	<b>481</b>
1. Conceito de Assistência Social .....	481
2. Assistência Social na Constituição Federal de 1988.....	481
3. Caráter descentralizado da Gestão da Assistência Social .....	483
4. Benefícios Assistenciais .....	484
4.1 Benefício Assistencial ou amparo social .....	484
4.1.1 Requisitos .....	486
4.1.2 Grupo familiar .....	488
4.1.3 Renda mínima.....	490
4.1.4 Laudo de Avaliação Socioeconômica .....	494
4.1.4.1 Termo inicial do benefício .....	494
4.1.4.2 Termo final .....	494
4.1.4.3 LOAS para estrangeiro.....	494
4.1.4.4 Novas Súmulas da TNU .....	495
4.1.4.5 Necessidade de inscrição no Cadastro Único (CADÚNICO) .....	495
4.1.4.6 Benefício de prestação continuada emergencial.....	496
4.1.5 Bolsa-Escola .....	496
4.1.6 Bolsa-Família.....	497
4.1.6.1 Beneficiários .....	497
4.2 Serviços Assistenciais.....	497
<b>2. Auxílio-inclusão.....</b>	<b>501</b>
1. Conceito e fato gerador .....	501
2. Sujeitos da relação jurídica previdenciária.....	501
3. Requisitos .....	502
4. Valor do benefício .....	502
5. Cessação do pagamento do benefício .....	503
<b>3. Saúde .....</b>	<b>505</b>
1. Introdução.....	505
2. Princípios da Saúde .....	506
3. Formas de Custeio .....	507
4. Tratamentos de saúde não fornecidos pelo SUS.....	507

**PARTE IV**

<b>Processo Administrativo .....</b>	<b>511</b>
<b>1. Conceito de PAP.....</b>	<b>512</b>
<b>2. CNIS .....</b>	<b>514</b>
<b>3. Instituto Nacional do Seguro Social .....</b>	<b>516</b>

<b>4. Monitoramento Operacional de Benefícios – MOB .....</b>	<b>518</b>
<b>5. Reabertura de tarefa .....</b>	<b>519</b>
<b>6. Valor dos benefícios .....</b>	<b>521</b>
1. Salário de contribuição e remuneração.....	521
2. Salário-base.....	521
3. Período básico de cálculo e salário de benefício .....	522
4. Fator previdenciário.....	526
4.1 Fator previdenciário proporcional.....	530
5. Renda Mensal Inicial .....	531
6. Aposentadoria após a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019) .....	532
7. Decadência.....	534
7.1 Histórico da Decadência .....	534
7.2 Decadência nas Revisionais de Benefícios Previdenciários .....	534
8. Prescrição.....	535
8.1 Benefícios e Prescrição .....	535
8.2 Prescrição e Acidentes do Trabalho .....	535
9. Revisões de Benefícios.....	536
9.1 Revisão do Teto .....	536
9.2 Retroação da DIB ou Ação do Melhor Benefício .....	541
9.3 Revisão da Exclusão do Fator Previdenciário da Regra de Transição da Aposentadoria Proporcional.....	544
9.4 Averbações e Revisões .....	547
9.4.1 Averbação de Tempo de Aluno-Aprendiz cumulado com Revisional de Aposentadoria.....	547
9.4.1.1 Fundamentos jurídicos.....	547
9.4.2 Averbação de Tempo de Serviço Militar cumulado com Revisional de Aposentadoria..	550
9.4.2.1 Fundamentos jurídicos.....	550
9.4.3 Averbação de Tempo de Atividade Especial cumulado com Revisional de Aposentadoria.....	552
9.4.3.1 Fundamentos jurídicos.....	552
9.4.4 Averbação de Tempo de Atividade Rural cumulado com Revisional de Aposentadoria.....	556
9.4.4.1 Fundamentos jurídicos.....	556
A Da prova material.....	557
B) Da desnecessidade de apresentação de documento para cada ano de atividade laborada .....	558
C) Da validade dos documentos apresentados em nome de terceiro.....	559
9.4.5 Averbação de Tempo Reconhecido em Reclamação Trabalhista cumulado com Revisional de Aposentadoria .....	559
9.4.5.1 Fundamentos jurídicos.....	559
9.4.6 Averbação de Tempo para Exclusão do Fator Previdenciário cumulado com Revisional de Aposentadoria (“Regra 85/95”).....	565
9.4.6.1 Fundamentos jurídicos.....	565

10. Revisão da Vida Toda (“Buraco Branco”) .....	567
10.1 Fundamentos Jurídicos .....	567
10.2 Revisão da Lei nº 13.135/2015 (“Buraco Dilma”) .....	570
10.2.1 Fundamentos Jurídicos .....	570
10.3 Revisão do duplo vínculo .....	574

## **PARTE V**

### **Noções de Custeio da Seguridade Social ..... 577**

#### **1. Custeio da Seguridade Social ..... 579**

1. Custeio da Seguridade Social .....	579
2. Formas de Custeio da Seguridade Social .....	579
2.1 Direta .....	579
2.2 Indireta .....	580
3. Regras de Direito Tributário Aplicáveis ao Custeio da Seguridade Social .....	582
3.1 Parafiscalidade .....	582
3.2 Secretaria da Receita Federal do Brasil .....	583
3.3 Regime Jurídico .....	585
3.4 Contribuição para a Seguridade Social como Tributo .....	586
3.5 Relação Jurídica Tributária e as Relações de Custeio .....	587
3.6 Obrigação Tributária e o Custeio: Obrigações Principais e Acessórias .....	588
3.6.1 Obrigação Principal .....	588
3.6.2 Obrigação Acessória .....	590
4. Certidão Negativa de Débito (CND) .....	592
5. Imunidade Tributária .....	593
5.1 Imunidade × Isenção .....	594
5.1.1 Imunidade das entidades de assistência social .....	597
5.2 Contribuições Previdenciárias sobre a Folha de Salários .....	598
6. Prescrição e o Custeio Previdenciário .....	602
6.1 Prazo para Ajuizar Ação Regressiva .....	603
7. Compensação de Tributos .....	604
7.1 Ação Judicial Cabível para Compensação .....	606
7.2 Requerimento de Compensação .....	606

#### **2. Contribuições Sociais ..... 609**

1. Introdução .....	609
2. Espécies de Contribuições para a Seguridade Social .....	610
3. Base de Cálculo da Contribuição Social .....	610
4. Contribuição do Empregado e o Trabalhador Avulso .....	613
4.1 Conceito .....	613
4.2 Base de cálculo .....	613

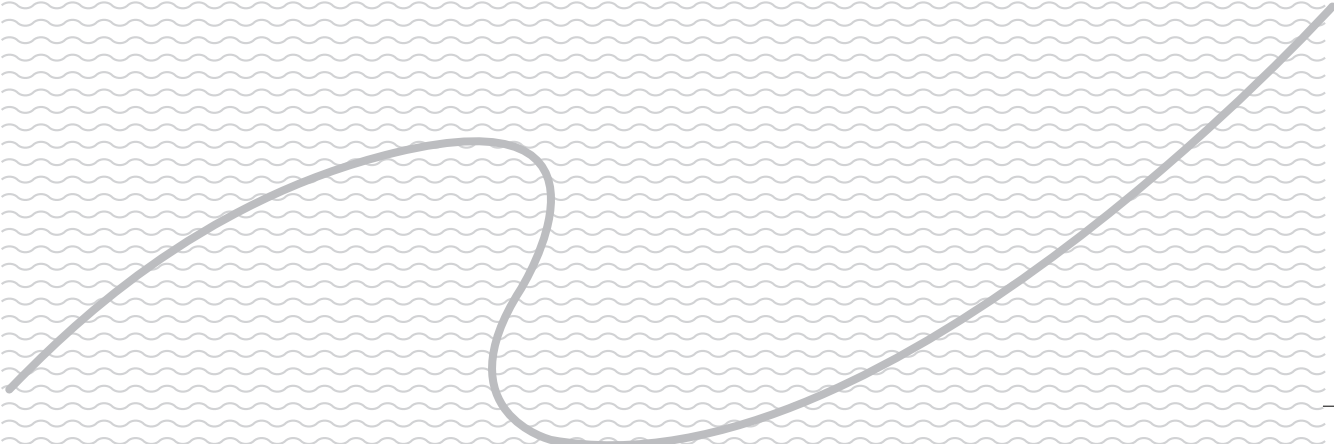
4.3	Fato Gerador.....	614
4.4	Décimo Terceiro Salário.....	615
<b>5.</b>	<b>Contribuinte Individual e Facultativo .....</b>	<b>616</b>
5.1	Conceito .....	616
5.2	Base de Cálculo .....	616
5.3	Fato Gerador.....	617
5.4	Retenção .....	617
5.4.1	Dispensa da Retenção.....	620
5.5	Exemplo Gráfico.....	621
5.6	Alíquotas .....	621
5.7	Recolhimento de contribuições em atraso para fins de aposentadoria .....	622
5.8	Contribuinte de baixa renda (facultativo ou dona de casa).....	625
5.9	Plano Simplificado.....	626
<b>6.</b>	<b>Contribuição Sobre Folha de Pagamento .....</b>	<b>626</b>
6.1	Conceito de Empresa .....	626
6.2	Base de Cálculo .....	627
6.3	Fato Gerador.....	627
6.4	Verbas Indenizatórias .....	636
6.5	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) .....	638
6.5.1	Cálculo do FAP.....	641
6.6	Custeio da Aposentadoria Especial.....	642
<b>7.</b>	<b>Empregador Doméstico .....</b>	<b>643</b>
<b>8.</b>	<b>Contribuição previdenciária na Justiça do Trabalho .....</b>	<b>643</b>
8.1	Reclamação Trabalhista e do Dissídio Trabalhista .....	643
8.2	Vale-transporte – Acordo Homologado .....	644
8.3	Homologação De Acordo – Valor Total.....	644
8.4	Homologação de Acordo sem Reconhecimento de Vínculo Empregatício .....	645
8.5	Responsabilidade pelo Recolhimento das Contribuições Previdenciárias.....	645
<b>9.</b>	<b>Super-simples da Doméstica.....</b>	<b>647</b>
<b>3.</b>	<b>Contribuições da Empresa sobre Receita e Faturamento .....</b>	<b>651</b>
1.	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).....	651
1.1	Conceito de Faturamento e Receita .....	651
1.2	COFINS Cumulativa e não Cumulativa.....	652
2.	Programa de Integração Social (PIS) e PROGRAMA de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) .....	654
3.	PIS e COFINS – Importação e a Decisão do STF.....	658
3.1	Teses Discutindo a Incidência do PIS e da COFINS.....	659
<b>4.</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).....</b>	<b>663</b>
1.	Conceito .....	663
2.	Base de Cálculo.....	663
3.	Serviços Hospitalares .....	663

<b>5. Contribuições de terceiros .....</b>	<b>667</b>
1. Conceito .....	667
2. Responsabilidade pelo Recolhimento .....	667
3. Isenção da contribuição .....	667
4. Enquadramento FPAS.....	668
<b>6. Simples Nacional .....</b>	<b>673</b>
1. Empresa Optante pelo Simples.....	673

# PARTE I



## **Introdução à Previdência Social**



### **SUMÁRIO:**

1. Proteção social e seus aspectos
2. Histórico da proteção social
  - 2.1 Primeira fase – Assistencialismo
  - 2.2 Segunda fase – Seguro social
3. Histórico da proteção social no Brasil
  - 3.1 Primeira fase – Assistencialismo
  - 3.2 Segunda fase – Seguro social

# 1. PROTEÇÃO SOCIAL

## 1. PROTEÇÃO SOCIAL E SEUS ASPECTOS

Ao longo da história, o ser humano sempre procurou a segurança para desfrutar uma existência digna.

O atual ordenamento jurídico, ao dispor sobre proteção social, busca concretizar esses anseios do ser humano com relação à prevenção contra os riscos a que está submetido e à garantia de um mecanismo de amparo quando atingido pelo infortúnio<sup>1</sup>.

De acordo com Feijó Coimbra<sup>2</sup>:

**Temos, assim, que sempre houve a consciência de riscos, de cuja verificação (os sinistros) adviriam, provavelmente, os danos, a quem cumpriria dar reparação.**

O conjunto articulado de políticas estatais para assegurar amparo ao ser humano quando atingido pelo infortúnio acarretou o emprego de instituições jurídicas pertinentes ao ramo do Direito Privado.

Pode-se citar, por exemplo, o seguro<sup>3</sup>, que é instituto de Direito Civil. O termo “seguro” foi empregado para denominar as políticas governamentais de proteção social que tinham como finalidade reparar e indenizar as pessoas nas situações em que pudesse ser comprovada a ocorrência de riscos que lhes causassem prejuízos.

## 2. HISTÓRICO DA PROTEÇÃO SOCIAL

A concepção de proteção social vem se modificando através dos tempos, o que não significa que tenha perdido seu objetivo principal; pelo contrário, ao decorrer dos anos seu papel importantíssimo no contexto social tomou forma e adquiriu um consistente conteúdo.

1 Feijó Coimbra pondera: “As origens do ordenamento jurídico da proteção social, agora tão abundante, podem ser encontradas naquelas velhas formulações, inspiradas pelo desejo, sempre presente na alma humana, de liberar-se da insegurança e do medo, pela certeza de poder afastar os efeitos danosos do acidente, da doença, da invalidez, da velhice e da morte, isto é, ou buscando furtar-se da incidência de fatos que acarretariam esses danos, ou remediando-lhes os efeitos maléficos” (*Direito previdenciário brasileiro*, p. 16-17).

2 *Idem*, p. 17.

3 “Seguro. No sentido jurídico, designa o contrato, em virtude do qual um dos contratantes (segurador) assume a obrigação de pagar ao outro (segurado), ou a quem este designar, uma indenização, um capital ou uma renda, no caso em que advenha o risco indicado e temido, obrigando-se o segurado, por sua vez, a pagar o prêmio que se tenha estabelecido” (DE PLÁCIDO E SILVA, *Vocabulário jurídico*, p. 188).



### 2.1 PRIMEIRA FASE – ASSISTENCIALISMO

No início do século XVII, na Inglaterra, com o advento da Lei dos Pobres (*Poor Relief Act*), a assistência pública surge baseada no assistencialismo, na caridade, na benevolência. Nessa época, a sociedade era regida pelas forças da Igreja Católica, as quais obrigavam as paróquias a socorrer os infortunados de sua jurisdição.

No período revolucionário francês, em 1789, com a primeira edição da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a proteção social caminhou para o plano de fundamento estatal e deu os primeiros indícios de contribuição social, conforme se verifica no seguinte trecho do referido documento<sup>4</sup>:

XII – A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; essa força é assim instituída para o benefício de todos e não para a utilidade particular daqueles a quem ela é confiada.

XIII – Para o sustento da força pública e para as despesas da administração, uma contribuição comum é indispensável. Ela deve ser igualmente repartida entre todos os cidadãos em razão das suas faculdades.

A partir de 1800, o Estado passa a ter, efetivamente, como uma de suas funções, a prestação de auxílio à sociedade. Tal obrigação deu-se por meio da transição do assistencialismo para o período chamado de mutualismo, cujo fundamento consistia na integração de trabalhadores para formação de recursos destinados à proteção recíproca ou de familiares.

Mas, foi com Otto von Bismarck, em 1883, na Alemanha, que o Direito Previdenciário tornou-se concreto. A Lei Bismarck é a própria origem da Previdência Social, pois introduziu a obrigatoriedade do seguro-doença em favor dos operários.

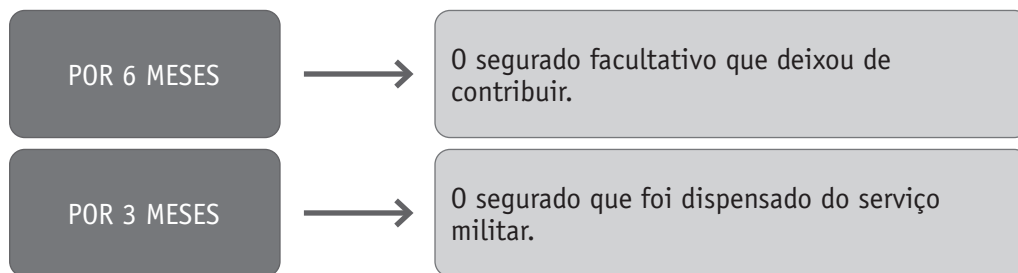
### 2.2 SEGUNDA FASE – SEGURO SOCIAL

A lei do seguro-doença, elaborada por Bismarck em 1883, na Alemanha, adotou a técnica do contrato de seguro. Assim, a noção de seguro do direito privado é levada para o direito público, dando origem à ideia do Seguro Social.

A ideia do Seguro Social era baseada no seguinte princípio: a perda do salário deve ser substituída por um benefício que cubra a perda involuntária da capacidade de ganhar por certas circunstâncias inerentes à vida do homem. Para Armando de Oliveira Assis<sup>5</sup>, a existência de um Seguro Social está ligada ao fato de haver o salário. Com base nessa ideia, pode-se dizer que, desde o seu surgimento, o seguro social foi concebido com o propósito de proporcionar às pessoas que exercessem trabalho remunerado os

4 Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 2-10-1789.

5 ASSIS, Armando de Oliveira. Em busca de uma concepção moderna de “risco social”, *Revista dos Industriários*, p. 25.



Para melhor compreender os itens anteriores seguem alguns exemplos práticos:

Lucas esteve em gozo de auxílio-doença durante dois anos e Carla esteve em licença-maternidade durante os 120 dias previstos em lei. Em ambos os casos, os períodos em gozo do benefício previdenciário são computados para efeitos da contagem do tempo para aposentadoria.

Luíza é segurada (empregada) do INSS e já contribuiu por 8 anos. Se perder o emprego, poderá manter a qualidade de segurada por mais 12 meses, prorrogáveis até 24 meses, se ela comprovar que esteve desempregada durante os últimos doze meses. Durante o período de doze ou vinte e quatro meses, Luíza terá direito a alguns benefícios previdenciários

Carlos, empregado, conta com mais de 120 contribuições (10 anos ininterruptos de contribuição). Caso fique desempregado fará jus a um período de graça de 24 meses. Esse prazo poderá ser majorado para 36 meses se continuar desempregado. Durante o período de vinte e quatro ou trinta e seis meses, Carlos terá direito a alguns benefícios previdenciários.

José Carlos era autônomo, segurado do sistema previdenciário há 6 anos e quando foi preso deixou de contribuir para o sistema; após o seu livramento terá direito de manter a qualidade de segurado por 12 meses. Neste caso não há prorrogação do prazo.

Vale lembrar que:

Ocorrerá o fim do prazo de manutenção da qualidade de segurado no dia 15\* do mês seguinte ao término do prazo do período de graça.

Exemplo: Paulo contribuiu durante 125 meses e está sem contribuir desde 2-12-2004. Perderá sua qualidade de segurado, de acordo com o art. 15, § 4º, da Lei nº 8.213/1991, no dia 16-2-2007.

\* *dia do vencimento da contribuição previdenciária do empregado.*

Como calcular a qualidade de segurado?

O § 4º do art. 15 da Lei nº 8.213/1991 estabelece que

A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da Seguridade Social para recolhimento da

contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

QUALIDADE DE SEGURADO (exemplo para período de graça de 36 meses)
– A última contribuição foi referente ao mês de janeiro/2017; com a projeção de 36 meses iremos para janeiro/2020;
– O mês imediatamente posterior a fevereiro/2020;
– Último dia para recolhimento do mês de fevereiro/2020;
– Sendo assim, manutenção da qualidade de segurado até 15 de março de 2020.

Sempre precisamos lembrar que haverá o último dia do período de graça, mais o mês imediatamente posterior para o recolhimento até o final do mês, e finalmente a contribuição vencendo dia 15 do mês de posterior e a manutenção da qualidade de segurado até dia 15 também.

Para o segurado que recebeu seguro-desemprego a discussão jurisprudencial determina que esse benefício tem natureza previdenciária (art. 201, III, da CF/1988). Porém, o art. 15, I, da Lei nº 8.213/1991 indica que a pessoa em gozo de benefício previdenciário mantém a qualidade de segurado. Desta forma, podemos defender que apenas após a percepção da última parcela do Seguro-Desemprego, começará a contar o período de graça na forma do § 4º, art. 15, da Lei nº 8.213/1991.

Para a TNU, o reconhecimento da natureza previdenciária do Seguro-Desemprego não implica na possibilidade de gozo cumulativo e sucessivo das regras inscritas nos incisos I e II do art. 15 da LB, seguidas da prorrogação de que trata o § 2º (PEDILEF 00011987420114019360, Juíza Federal Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo, DOU de 31-5-2013).

A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, ADMITIR PARCIALMENTE o pedido de uniformização interposto pelo INSS, com fulcro no art. 8º, XII c/c art. 14, V, alíneas *c* e *d* do RITNU e, na parte admitida, NEGAR PROVIMENTO, reafirmando a tese, estabelecida no PEDILEF 5002907-35.2016.4.04.7215, de que o período de percepção de benefício previdenciário, concedido por força de tutela provisória, pode ser utilizado para efeitos de manutenção da qualidade de segurado.

No PUIL nº 0017688-42.2016.4.01.3300/BA foi decidido que: “Reafirmado o entendimento da TNU no sentido de que o período de percepção de benefício previdenciário, concedido por força de tutela provisória, pode ser utilizado para efeitos de manutenção da qualidade de segurado”.

Uma grande polêmica se instaurou quando houve a publicação do art. 19-E do Decreto nº 3.048/1999. A partir de 13 de novembro de 2019, para fins de aquisição e manutenção da qualidade de segurado, de carência, de tempo de contribuição e de cálculo do salário de benefício exigidos para o reconhecimento do direito aos benefícios do

### **SUMÁRIO:**

1. Conceito e fato gerador
2. Requisitos
3. Carência
4. Início do benefício
5. Parcelas de recuperação
6. Parcelas do pagamento do benefício
7. Conversão em aposentadoria por idade e por tempo de contribuição
8. Sujeitos da relação jurídica previdenciária
9. Valor do benefício
10. Grande invalidez
11. Conversão de Auxílio por Incapacidade Temporária em Permanente

# 14. AUXÍLIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)

## PREVISÃO LEGAL – Auxílio por Incapacidade Permanente

- Constituição Federal, art. 201, I
- EC nº 103/2019, art. 26, § 2º
- Lei nº 8.213/1991, arts. 42 a 47
- Lei nº 13.457/2017
- Lei nº 13.846/2019
- Dec. nº 3.048/1999, arts. 43 a 50

### ANTECEDENTE NORMATIVO

#### Critério Material

Fato gerador da aposentadoria por invalidez – incapacidade laboral permanente para o momento, sem previsão para recuperação.

#### Critério Temporal

##### **Início do benefício:**

- Data do início da incapacidade.
- 16ª dia do afastamento.
- Data da entrada do requerimento.

**Término do benefício:** óbito; recuperação de sua capacidade laborativa (com o avanço da medicina isso é possível, sendo avaliado em perícias periódicas), conversão em aposentadoria por tempo de contribuição ou idade, retorno voluntário ao trabalho.

#### Critério Espacial

Todo o território nacional e quando couber, aplica-se o princípio da extraterritorialidade.

### CONSEQUENTE NORMATIVO

<b>Crítério Pessoal</b>
<b>Sujeito Ativo:</b> Todos os segurados. <b>Sujeito Passivo:</b> INSS
<b>Crítério Quantitativo</b>
<b>Base de Cálculo:</b> salário de benefício. <b>Alíquota:</b> 100% de todo o período contribuído, aplicam-se 60%. Acima dos 20 anos de contribuição serão acrescidos mais 2% por cada ano contribuído, além dos vinte anos.

## 1. CONCEITO E FATO GERADOR

A invalidez consiste em um agravo físico ou psíquico cuja consequência é a incapacidade laboral total e permanente que impossibilita o segurado de realizar suas funções específicas. Alguns doutrinadores classificam a invalidez em: pequena invalidez e grande invalidez.

A pequena invalidez é o próprio conceito de invalidez anteriormente exposto, enquanto a grande invalidez é aquela em que o segurado necessitará de contínuo auxílio de terceiros, em virtude da gravidade da incapacidade.

O art. 43 do Dec. nº 3.048/1999 estabelece que a aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio por incapacidade temporária, for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

Do citado artigo pode-se concluir que o auxílio por incapacidade permanente não é definitivo, ou seja, poderá ser cessado, a qualquer momento, desde que comprovado, mediante perícia médica, que o segurado está totalmente apto para o exercício das atividades que exercia anteriormente à incapacidade. Mas será que o INSS pode cancelar a aposentadoria concedida judicialmente por meio de um processo administrativo?

Pois bem, o art. 71 da Lei nº 8.213/1991 estabelece que o INSS deverá rever os benefícios concedidos, ainda que judicialmente, para avaliar a persistência, atenuação e até mesmo o agravamento da incapacidade. A par disso está a obrigatoriedade de o segurado se submeter a nova perícia médica sempre que requisitado, posto que o art. 101 da Lei nº 8.213/1991 estabelece que a recusa implicará a suspensão do benefício.

Com a Lei nº 13.457/2017 – Lei do Pente-Fino do auxílio por incapacidade temporária e auxílio por incapacidade permanente – essa prática se tornou mais constante. Por isso, caso tenhamos clientes em aposentadoria por invalidez, estes devem manter seus exames de forma atualizada.

## 2. AUXÍLIO- INCLUSÃO

### PREVISÃO LEGAL

- Art. 94 da Lei nº 13.146 de 2015
- Regulamentação Lei nº 14.176/2021

### Critério Material

- Possuir deficiência moderada ou grave;
- Receber BPC (cessar o BPC);
- Passar a exercer atividade remunerada com limitação de 2 salários-mínimos;
- Inscrição atualizado no CadÚnico;
- CPF regular;
- Atenda os critérios de BPC (inclusive a renda *per capta*).

### Critério Temporal

Desde a data de entrada do Requerimento (DER)

### Critério Quantitativo

50% do salário-mínimo ou 50% do BPC

### 1. CONCEITO E FATO GERADOR

O auxílio-inclusão, é um benefício de natureza assistencial previsto pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto das pessoas com deficiência) e regulamentado pela Lei nº 14.176/2021.

O objetivo da criação do auxílio-inclusão é apoiar a inclusão das pessoas com deficiência no mercado laboral, o seu pagamento é realizado para toda pessoa que fosse beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada), e que queira ingressar ao mercado de trabalho.

### 2. SUJEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA

Como sujeito ativo do auxílio inclusão teremos de acordo com o art. 26-A, § 1º, da Lei nº 87.42/1993 bem como a Portaria nº 949 de 18-11-2021 teremos:

- aquele que tenha recebido o BPS nos 5 (cinco) sem intervalo ao exercício da atividade remunerada; e
- que teve o benefício suspenso pelo art. 21-A da lei, é quando começa a realizar a atividade remunerada.

“Ademais, o solicitante faz-se elegível no momento que começa a praticar a qualquer atividade com remuneração de até dois salários-mínimos. Ele precisa também receber ou ter recebido o BPC em determinado momento nos últimos cinco anos e prosseguir atendendo aos critérios de manutenção do Benefício de Prestação Continuada.”<sup>1</sup>

### 3. REQUISITOS

A concessão do benefício dependerá da cumulação dos seguintes requisitos:

- Possuir deficiência moderada ou grave;
- Recebia o BPC e passou a exercer atividade remunerada com limitação de 2 salários-mínimos;
- Inscrição atualizado no CadÚnico;
- CPF regular; e
- Atenda os critérios de BPC (inclusive a renda *per capita*).

### 4. VALOR DO BENEFÍCIO

Para o cálculo da renda familiar, para verificação do direito ao auxílio-inclusão, o valor do auxílio-inclusão percebido por um membro da família não será considerado no cálculo da renda familiar *per capita*, para fins de concessão e de manutenção de outro auxílio-inclusão no âmbito do mesmo grupo familiar.

Serão desconsideradas para o cálculo do auxílio-inclusão:

- |   |
|---|
| • As remunerações obtidas pelo requerente em decorrência do exercício da atividade laboral, desde que o total recebido no mês seja igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;   |
| • As rendas oriundas dos rendimentos decorrentes de estágio supervisionado de aprendizagem;   |
| • O valor do auxílio-inclusão percebido por um membro da família não será considerado no cálculo da renda familiar mensal <i>per capita</i> , para fins de concessão e de manutenção de outro auxílio-inclusão no âmbito do mesmo grupo familiar. |

Obs.: a aferição de renda seguirá as regras utilizadas na concessão do BPC.

O valor do auxílio-inclusão e o da remuneração do beneficiário deste não serão considerados no cálculo da renda familiar mensal *per capita* de que tratam os §§ 3º e 11-A do art. 20 da Lei nº 14.176 para fins de manutenção do BPC concedido anteriormente a outra pessoa do mesmo grupo familiar o seu pagamento não será acumulado com:

1 Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-econteudos/desenvolvimentosocial/noticias-desenvolvimento-social/auxilio-inclusao-ja-pode-ser-solicitado-por-pessoas-com-deficiencia-que-recebem-o-bpc>>. Acesso em: 11 jan. 2022.



# PARTE IV



## **Processo Administrativo**

# 1. CONCEITO DE PAP

A prática do Direito Previdenciário comporta dois campos de atuação, o administrativo e o judicial. É importante mencionar que é obrigatória a realização do processo administrativo previdenciário antes de ingressar no Judiciário.

O Processo administrativo é disciplinado pela Lei nº 9.784/1999, ordenado pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, como sendo conjunto de atos administrativos praticados nos Canais de Atendimento da Previdência Social, iniciado em razão de requerimento formulado pelo interessado, de ofício pela Administração ou por terceiro legitimado, e concluído com a decisão definitiva no âmbito administrativo.

O INSS é uma autarquia federal, que deve seguir os critérios pré-estabelecidos em lei para analisar a concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios previdenciários.

Segundo a lei do processo administrativo, na análise do benefício haverá a fase inicial, instrutória, decisória e recursal. Até a fase decisória, o INSS tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido de benefício, para deferir ou indeferir o benefício. Esse período poderá ser prorrogado por uma única vez, por prazo igual.

Controvertido, o Decreto nº 3.048/1999 estipulou que o INSS tem 45 (quarenta e cinco) dias para implantar o benefício, também prorrogáveis. É obvio que o tema gera discussão entre os tribunais e a autarquia, contudo, ambas as partes, atualmente entendem que o prazo mínimo é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ocorre que atualmente o INSS possui uma fila nacional de análise dos benefícios, sendo assim, se um segurado requer um benefício na cidade de São Paulo, pode ser que a análise dos requisitos seja realizada por um servidor do Amazonas, por exemplo.

Com isso, o período máximo de 90 (noventa) dias pode se esvaír, trazendo prejuízos alimentares ao contribuinte, por isso, após o período máximo, em razão da desídia do INSS, é cabível a impetração do Mandado de Segurança.

Porém, judicialização também abarrotas as varas federais e traz uma maior morosidade ao processo judicial. Sendo assim, em 05 de fevereiro de 2021, o STF homologou um acordo entre o INSS e o Ministério Público Federal que visa o cumprimento dos prazos pelo Instituto, ocasionando assim uma diminuição das ações judiciais.

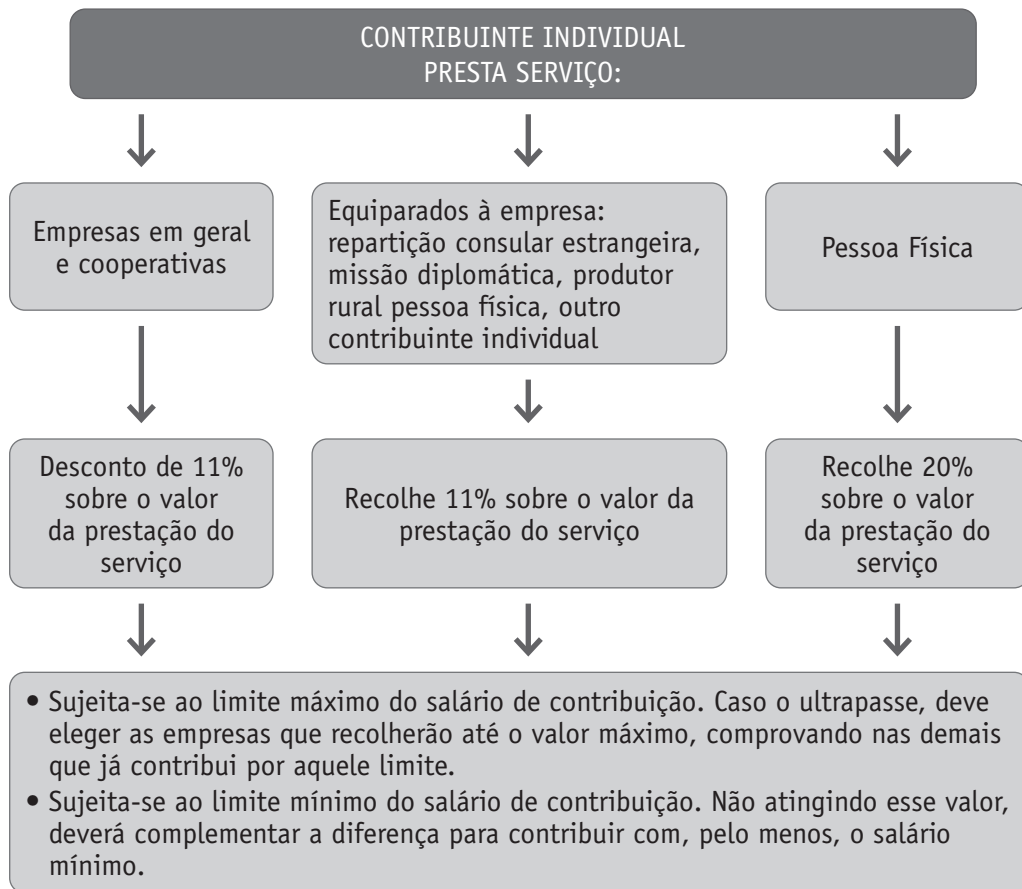
O acordo foi firmado através do Tema de Repercussão Geral nº 1.066 do STF e estipula novos prazos para análise dos benefícios para o ano de 2022:

## PARTE V – Noções de Custeio da Seguridade Social

O contribuinte individual contratado por pessoa jurídica obrigada a proceder à arrecadação e ao recolhimento da contribuição por ela devida, cuja remuneração recebida ou creditada no mês, por serviços prestados a ela, for inferior ao limite mínimo do salário de contribuição, é obrigado a complementar sua contribuição mensal, diretamente ou mediante a aplicação de 20% sobre o valor resultante da seguinte diferença: salário mínimo – remuneração mensal.

### 5.5 EXEMPLO GRÁFICO

Para facilitar a compreensão segue esboço a seguir:



### 5.6 ALÍQUOTAS

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	ALÍQUOTA	RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO
Contribuinte individual que presta serviços por conta própria	20%	Próprio contribuinte

### **SUMÁRIO:**

1. Conceito
2. Responsabilidade pelo recolhimento
3. Isenção da contribuição
4. Enquadramento FPAS

# 5. CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS

## 1. CONCEITO

Do mesmo modo que as contribuições sociais, também compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.457/2007, as atividades relativas a fiscalização, arrecadação e cobrança das contribuições devidas a terceiros.

Consideram-se terceiros, para fins de arrecadação das contribuições:

- |   |
|---|
| • As entidades privadas de serviço social e de formação profissional, criadas por lei federal e vinculadas ao sistema sindical. Exemplo: Sistema “S” – SEBRAE, SEST/SENAT etc.; |
| • Fundo Aeroviário;   |
| • Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo;   |
| • Fundo Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;  |
| • Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.   |

## 2. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO

São responsáveis pelo recolhimento:

- |  |
|--|
| • pela empresa ou equiparada;                        |
| • pelo transportador autônomo de veículo rodoviário; |
| • pelo segurado especial;                            |
| • pelo produtor rural pessoa física e jurídica;      |
| • pela agroindústria.                                |

## 3. ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Não estão sujeitas à contribuição:

- |   |
|---|
| • órgãos e entidades do Poder Público, inclusive agências reguladoras de atividade econômica;     |
| • organismos internacionais, missões diplomáticas, repartições consulares e entidades congêneres; |